

Prefeitura Municipal de Itupeva

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 039/2023-RT - Processo nº 4689-6/2023

Ao(s) 5 dia(s) do mês de Outubro do ano de 2023, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Leonardo dos Anjos Brunassi do(a) Prefeitura Municipal de Itupeva, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.061/0001-57, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Aquisição de Bens Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 09:14:34 do dia 23 de Janeiro de 2024

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	11.405.384/0001-49
Barrfab Ind. Com. Importação e Exportação De Equipamentos Hospitalares Ltda.	02.836.248/0001-12
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	09.560.267/0001-08
BH Laboratorios Ltda	22.283.196/0001-01
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	03.679.808/0001-35
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA	10.769.989/0001-56
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	07.626.776/0001-60
Ciruroma Comercial Ltda	05.515.873/0001-50
Claromed Equipamentos Médico Hospitalar LTDA	13.719.523/0001-34
ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP	26.527.362/0001-29
EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	29.736.277/0001-69
FANEM LTDA	61.100.244/0001-30
GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA	62.413.869/0001-15
Hcenter Comercio de Produtos Hospitalares	04.576.769/0001-03
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	84.972.926/0001-39
Keepcare Equipamentos e Produtos Medicos	31.694.545/0001-79
MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	21.552.695/0001-94
MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	39.422.495/0001-82

Medsystem Equipamentos Médicos LTDA	06.189.855/0001-99
Olidef CZ Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares LTDA	55.983.274/0001-30
Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto-Médicos LTDA EPP	09.172.931/0001-41
RS INSUMOS DE SAÚDE LTDA	41.133.023/0001-51
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	04.648.801/0001-19
TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	10.728.371/0001-48
VS COSTA E CIA LTDA	05.286.960/0001-83

LOTE 1 - Fracassado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: BERÇO HOSPITALAR

Quantidade: 1 Preço unitário: - Valor Final: - Marca/Modelo: -

Valor Global (final):R\$ 0,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA	Participante 1	62.413.869/0001-15	R\$ 29.430,00	R\$ 22.300,00	PRÓPRIA	Não
Olidef CZ Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares LTDA	Participante 2	55.983.274/0001-30	R\$ 35.000,00	R\$ 23.485,00	OLIDEF	Não
FANEM LTDA	Participante 5	61.100.244/0001-30	R\$ 50.000,00	R\$ 33.000,00	FANEM	Não
Claromed Equipamentos Médico Hospitalar LTDA	Participante 4	13.719.523/0001-34	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	OLIDEF/MATRILR	Sim
MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Participante 3	39.422.495/0001-82	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	COMEN/BQ80	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 2 - Fase de Homologação

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: BISTURI ELÉTRICO/ELETRICAUTÉRIO

Quantidade: 1 Preço unitário:R\$ 21.250,00 Valor Final:R\$ 21.250,00 Marca/Modelo: EMAI/BP400 PLUS

Valor Global (final):R\$ 21.250,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Claromed Equipamentos Médico Hospitalar LTDA	Participante 5	13.719.523/0001-34	R\$ 34.000,00	R\$ 21.250,00	EMAI/BP400 PLUS	Sim
Hcenter Comercio de Produtos Hospitalares	Participante 13	04.576.769/0001-03	R\$ 28.263,00	R\$ 21.300,00	WEM	Sim
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA	Participante 11	10.769.989/0001-56	R\$ 35.000,00	R\$ 22.299,99	BARFAB / LE 3	Sim
Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto-Médicos LTDA EPP	Participante 14	09.172.931/0001-41	R\$ 52.000,00	R\$ 27.780,00	Deltronix	Sim
Ciruroma Comercial Ltda	Participante 9	05.515.873/0001-50	R\$ 45.000,00	R\$ 28.350,00	BARRFAB / LE3 300	Não
TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Participante 8	10.728.371/0001-48	R\$ 49.000,00	R\$ 29.400,00	TRANSMAI BP400D	Sim
Barrfab Ind. Com. Importação e Exportação De Equipamentos Hospitalares Ltda.	Participante 1	02.836.248/0001-12	R\$ 35.000,00	R\$ 30.000,00	BARRFAB / LE3	Não
Medsystem Equipamentos Médicos LTDA	Participante 6	06.189.855/0001-99	R\$ 36.000,00	R\$ 33.990,00	TRANSMAI/BP-400D	Sim
ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP	Participante 12	26.527.362/0001-29	R\$ 48.000,00	R\$ 42.400,00	DELTRONIX OF. MOD. PRECISION TC3 C/ ACESSORIOS	Sim
MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	Participante 3	21.552.695/0001-94	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	BARRFAB/LC3 ANVISA 80009860012	Sim

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	Participante 4	84.972.926/0001-39	R\$ 66.000,00	R\$ 46.200,00	DELTRONIX PRECISION TC3	Sim
Keepcare Equipamentos e Produtos Medicos	Participante 7	31.694.545/0001-79	R\$ 7.500,00	R\$ 53.533,83	Própria	Não
BH Laboratorios Ltda	Participante 10	22.283.196/0001-01	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00	deltronix	Sim
VS COSTA E CIA LTDA	Participante 2	05.286.960/0001-83	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	DELTRONIX-BISTURI ELETROCNICO PRECISION TC3	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 3 - Fracassado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL

Quantidade: 1

Preço unitário: -

Valor Final: -

Marca/Modelo: -

Valor Global (final):R\$ 0,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
BETANIAMED	Participante	09.560.267/0001-08	R\$ 25.000,00	R\$ 8.500,00	DENTEMED - MAGNUS TRANSPORTATIL	Sim

COMERCIAL LTDA	4				PNEUMATICO 80349600003	
EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Participante 1	29.736.277/0001-69	R\$ 16.000,00	R\$ 8.800,00	PROPRIA	Sim
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	Participante 5	04.648.801/0001-19	R\$ 11.955,25	R\$ 10.718,50	Biotron CP Standard	Sim
RS INSUMOS DE SAÚDE LTDA	Participante 2	41.133.023/0001-51	R\$ 18.301,79	R\$ 16.100,00	ODONTOCASE PREMIUM	Sim
Medsystem Equipamentos Médicos LTDA	Participante 3	06.189.855/0001-99	R\$ 16.830,00	R\$ 16.390,00	EVORA/ SENIOR	Sim
Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto- Médicos LTDA EPP	Participante 6	09.172.931/0001-41	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	Odonto Case	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

HISTÓRICO DE RECURSOS

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	CNPJ / CPF	Data e hora do registro do Recurso
EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Participante 1	29.736.277/0001-69	17/10/2023 - 08:47:24
Motivação do Recurso			
Prezados, segue recurso para análise. Ciente de vossa idoneidade perante o procedimento licitatório, agradecemos e aguardamos deliberação.			
CONTRARRAZOES DO RECURSO			
Nome Participante	Apelido	CNPJ / CPF	Data e hora do registro da contrarrazão
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	Participante 4	09.560.267/0001-08	07/11/2023 - 09:21:26
Justificativa da Contrarrazão			

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP Ref. Pregão Eletrônico nº 39/2023 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- EPP ., inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, situada à Rua Antônio Gravatánº 80, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, vem, respeitosamente, à presença desta comissão, com base na prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com o art.109, I “a”, da Lei 8.666/93, através de seu representante legal, apresentar CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO proposto por EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 29.736.277/0001-69, com endereço na Estrada do Engenho D'água, no 1330, BOX 211 – Anil, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.765-240. DA TEMPESTIVIDADE DAS PRESENTES CONTRARRAZÕES Cumpre salientar que as presentes Contrarrazões são tempestivas, tendo em vista que respeita o prazo previsto em edital, sendo apresentado em 03 dias úteis, após a intimação para resposta. DOS FUNDAMENTOS - COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO À TODOS REQUISITOS DO EDITAL Verifica-se que a Empresa Recorrente, não satisfeita com a correta habilitação da Empresa Recorrida e com a conseqüente vitória desta na etapa das propostas, interpôs recurso no qual alegou, de forma completamente precária e inconsistente que, o equipamento ofertado pela Empresa Requerida não atende ao exigido no termo de referência do edital, aduzindo em síntese que o equipamento é inferior ao exigido em edital. Ocorre que, assim como será devidamente demonstrado abaixo, as alegações da ora Recorrida não merecem prosperar. DO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE EDITAL O equipamento fornecido pela Empresa Recorrida, ora vencedora do certame, diversamente do que quer fazer crer, de forma maliciosa, a Recorrente, atende PLENAMENTE às necessidades da Administração Pública, estando em perfeita consonância com os Princípios Norteadores da Administração Pública e que regem as licitações, razões pelas quais não há que se falar em desclassificação da Empresa Recorrida – mas muito pelo contrário. No caso, é extremamente importante que se ressalte que a recorrente não apontou NENHUMA inconformidade do equipamento ofertado em relação a tudo que foi exigido pelo edital, ao passo que a recorrida ofertou um item completamente superior ao exigido. Alega de forma precária em primeiro momento, que a recorrida não apresenta material de fibra de vidro, mas sim em material fabricado em aço. Ora, como se pode observar nas imagens abaixo colacionadas, a empresa ofertou um produto de excelente qualidade, produto que ganhou o Selo ABO RECOMENDA, com excelente aceitação em todo território nacional, por ser funcional, prático e de fácil transporte. Logo, a oferta de equipamento em melhor qualidade do que o exigido não se trata de uma desconformidade, e sim, de um benefício oferecido ao ente, considerando que o equipamento fabricado em fibra de vidro é completamente frágil, e de rápida deterioração Em relação à afirmação de que o compressor não é embutido, razão também não lhe socorre. O compressor ofertado é embutido com reservatório de 9 litros, superior ao solicitado em edital, fabricado dentro dos padrões da ANVISA com pintura interna e externa anticorrosiva e antibacteriana, diferente da RECORRENTE. Já o refletor tem iluminação exclusiva na boca do paciente com grande iluminação e visualização do campo operatório, atendendo exatamente o disposto no edital. Sobre a alegação de de existência de apenas 1 terminal de alta e um terminal de baixa rotação, razão alguma assiste à recorrente, pois o equipamento oferecido está em estrita conformidade com o edital, senão vejamos a foto real do produto O equipamento oferecido pela recorrente, É SUPERIOR ao exigido no certame, e legalmente, não existem óbices para que o fornecimento seja efetivado ao ente público de maneira superior à exigida, e sim, a forma inversa, conforme se pode extrair de julgados do Tribunal de Contas da União e do próprio STJ. Ademais, a recente posição do TCU, assim se posiciona: “É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tenha havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração.” Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013. Logo, não se pode considerar que o licitante deixou de preencher os requisitos necessários do edital, e sim, apresentou um requisito de “sobra”. É no mínimo desarrazoado a Administração desclassificar tal proposta, eis que além de ser o menor preço, receberá um produto superior. Acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho leciona: “Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extrairá. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta – não pela ‘vantagem’ oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado”. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010.) Importa transcrever o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça: ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.2. Recurso ordinário não-provido(STJ MS 15817 RS 2003/0001511-4, 2ª T., rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 03.10.2005 p. 156) Na concepção de José dos Santos Carvalho Filho os bens e interesses públicos não pertencem à Administração nem a seus agentes. Cabe-lhes apenas geri-los, conservá-los e por eles velar em prol da coletividade, esta sim a verdadeira titular dos direitos e interesses públicos. A Administração não tem a livre disposição dos bens e interesses públicos, porque atua em nome de terceiros. Por essa razão é que os bens públicos só podem ser alienados na forma em que a lei dispuser. Da mesma forma, os contratos administrativos reclamam, como regra, que se realize licitação para encontrar quem possa executar

obras e serviços de modo mais vantajoso para a Administração. O princípio parte, afinal, da premissa de que todos os cuidados exigidos para os bens e interesses públicos trazem benefícios para a própria coletividade. A Lei Geral do Processo Administrativo nº 9.784/99 prevê no seu art. 2º, parágrafo único, inciso II, a indisponibilidade do interesse público pela Administração Pública: 2o A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: II – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei.” (grifo nosso) Ou seja, o agente ao cometer o equívoco de deixar passar despercebido que a empresa CUMPRIU todos os requisitos previstos em edital e é apta a prestar o serviço ao ente público e mesmo assim a desclassifica, comete um erro, que deve ser imediatamente SANEADO. Segundo leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação pressupõe duas fases fundamentais, quais sejam: “uma, a da demonstração de tais atributos, chamada habilitação, e outra concernente à apuração da melhor proposta, que é o julgamento”. (MELLO, 2006, p. 493). Portanto, o licitante deve preencher os requisitos legais (habilitação jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira) e oferecer melhor proposta à Administração. Deste modo, será declarado vencedor da licitação e poderá adjudicar seu objeto, conforme disposto no Edital. PEDIDOS a. que estas Contrarrrazões Recursais sejam recebidas e processadas, sendo ao seu final julgadas procedentes, sendo o objeto do certame adjudicado a BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP por apresentar a melhor proposta e se sagrar vencedora no certame. b. Que as razões recursais apresentadas pela recorrente sejam julgadas improcedentes, condenando a ainda na multa de litigância de má fé, nos moldes da lei 8666/93, por apresentar recurso com intuito meramente protelatório. Belo Horizonte, 19 de outubro de 2023 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- EPP

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Itupeva	Pregoeiro	Leonardo dos Anjos Brunassi	27/11/2023 - 09:24:28	Aceito
Justificativa				
Recurso provido, conforme documento em anexo.				

LOTE 4 - Fase de Homologação

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: ELETROCARDIÓGRAFO

Quantidade: 2 Preço unitário: R\$ 4.000,00 Valor Final: R\$ 8.000,00 Marca/Modelo: MEDIKEE

Valor Global (final): R\$ 8.000,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA	Participante 14	07.626.776/0001-60	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	MEDIKEE	Não

SAÚDE LTDA						
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	Participante 7	11.405.384/0001-49	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	ALFA MED	Não
ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP	Participante 13	26.527.362/0001-29	R\$ 8.000,00	R\$ 4.649,00	3 RAY OF. MOD. CARDIOTOUCH 30005503B C/ SOFTWARE E USB	Sim
Medsystem Equipamentos Médicos LTDA	Participante 6	06.189.855/0001-99	R\$ 5.781,00	R\$ 5.365,00	CMOS DRAKE/MOSES	Sim
MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Participante 3	39.422.495/0001-82	R\$ 20.000,00	R\$ 5.366,00	COMEN/CM1200B	Sim
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	Participante 2	84.972.926/0001-39	R\$ 8.400,00	R\$ 5.500,00	BIONET CARDIOCARE 2000	Sim
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	Participante 12	04.648.801/0001-19	R\$ 6.650,00	R\$ 5.655,00	BIONET-CARDIOCARE 2000	Sim
Keepcare Equipamentos e Produtos Medicos	Participante 8	31.694.545/0001-79	R\$ 10.000,00	R\$ 6.735,00	Própria	Não
RS INSUMOS DE SAÚDE LTDA	Participante 4	41.133.023/0001-51	R\$ 8.205,36	R\$ 7.500,00	BIONET 12	Sim
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	Participante 1	03.679.808/0001-35	R\$ 14.000,00	R\$ 7.900,00	ZONCARE IMAC 120 PRO	Não
Claromed Equipamentos Médico Hospitalar LTDA	Participante 5	13.719.523/0001-34	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	BIONET/CARDIOCARE 2000	Sim
CASA HOSPITALAR IBIPORÁ LTDA	Participante 11	10.769.989/0001-56	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	NIHON KOHDEN / ECG 2150	Sim
TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Participante 9	10.728.371/0001-48	R\$ 11.340,00	R\$ 11.340,00	BIONET CARDIOTOUCH 3000	Sim
BH Laboratorios Ltda	Participante 10	22.283.196/0001-01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	CMOS DRAKE/MOSES	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:

Leonardo dos Anjos Brunassi

Pregoeiro

Ivonete Magalhães Araujo

Equipe de Apoio